

ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1426/2024

Sumário: Recrutamento de dois investigadores auxiliares na área científica de Psicologia.

Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, faz saber que se encontra aberto, pelo prazo de sessenta dias seguidos contados do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Investigador Auxiliar em regime de direito privado e em regime de dedicação exclusiva na área científica de Psicologia.

O presente concurso é realizado ao abrigo do instrumento de financiamento FCT Tenure e da linha de financiamento prevista no artigo 137.º do Orçamento do Estado de 2024 para apoio à contratação de investigadores doutorados em posições de carreira, e tem em consideração os resultados do Concurso FCT-Tenure, 1.ª Edição, para as posições do Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS – Iscte) na sequência da candidatura submetida pelo ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, (Regulamento n.º 872/2024), adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, 8 de agosto de 2024.

A contratação é feita na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado. O contrato é celebrado ao abrigo do Código de Trabalho, do Regulamento, e da demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e esgota-se com o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho colocado(s) a concurso.

I – Área científica

O concurso é aberto na área científica de Psicologia.

II – Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, n.º 40, 1649-026 Lisboa e ISCTE – Sintra, Av. Heliodoro Salgado, n.º 3, Sintra, Portugal.

III – Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida é correspondente ao 1.º escalão, índice 195, da categoria de Investigador/a Auxiliar em regime de direito privado e em regime de dedicação exclusiva, conforme tabela anexa ao Regulamento n.º 872/2024.

IV – Regime de contratação

A contratação é feita em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com período experimental de três anos, nos termos do artigo 43.º do Regulamento.

A contratação é feita em regime de dedicação exclusiva, nos termos dos artigos 39.º e ss. do Regulamento.

V – Atividades a desenvolver

De acordo com o artigo 7.º do Regulamento, ao investigador auxiliar em regime de direito privado cabe executar, com caráter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas na missão do ISCTE e ainda:

a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento e em atividades científicas e técnicas conexas;

- b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;
- c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsheiros/as e pelos/as assistentes de investigação e participar na sua formação;
- e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;
- f) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído pelos órgãos competentes da instituição;
- g) Orientar projetos finais de mestrado, dissertações de mestrado e teses de doutoramento;
- h) Exercer as funções para que tenha sido eleito/a ou designado/a e participar nas sessões dos órgãos colegiais do ISCTE.

VI – Requisitos de admissão

1 – Ao concurso podem candidatar-se os indivíduos nacionais, estrangeiros e apátridas que:

- a) Sejam titulares do grau de doutor em Psicologia;
- b) Detenham experiência relevante na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde;
- c) Tenham o domínio da língua portuguesa ou inglesa, falada e escrita.

2 – São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos de admissão enunciados e tenham a respetiva candidatura instruída nos termos definidos no ponto XV do presente Edital.

VII – Requisitos de aprovação em mérito absoluto

1 – Encontrando-se as candidaturas admitidas, a aprovação em mérito absoluto depende do cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Posse de currículo global que a Comissão de Seleção considere fundamentadamente revestir mérito científico e que demonstre capacidade de investigação compatível com a categoria de Investigador/a Auxiliar em regime de direito privado e com o posto de trabalho a concurso, tal como definido no ponto V do Edital;

b) Deter, no mínimo, 12 (doze) publicações científicas, na área científica do concurso, com revisão por pares nos últimos sete anos (desde 2017, inclusive), sob a forma de artigos, livros ou capítulos de livros, dos quais pelo menos 10 (dez) artigos em revistas científicas internacionais da especialidade indexadas no quartil superior da WoS/ISI ou SCOPUS/CiteScore, e destes pelo menos 5 (cinco) como autor/a correspondente e/ou primeiro/a autor/a;

c) Participação, nos últimos sete anos, em pelo menos 2 (dois) projetos de I&D nacionais e/ou internacionais, na área científica do concurso, com financiamento obtido no seguimento de concursos competitivos, tendo assumido a coordenação (i.e., investigador principal, ou coordenador de equipa nacional de projeto europeu) de, pelo menos, um desses projetos;

d) O projeto científico submetido ser adequado à área a concurso e ter mérito compatível com a categoria de Investigador/a Auxiliar.

2 – O período de sete anos a ser considerado pode ser aumentado pela Comissão de Seleção, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

3 – As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros da Comissão de Seleção presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

VIII – Projeto científico trienal

Os/as candidatos/as têm de apresentar um projeto científico original na área da Psicologia, na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde, com menção das atividades de investigação que pretendem desenvolver nos três primeiros anos de contrato, devidamente enquadradas na missão do ISCTE e, em particular nos objetivos do Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS – Iscte):

<https://www.cis.iscte-iul.pt/>

e do ISCTE – Conhecimento & Inovação (Iscte – CI):

<https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/>.

O projeto deve incluir vertentes de investigação científica fundamental, aplicada e/ou de desenvolvimento científico, nomeadamente a transferência de conhecimento para a sociedade. O projeto deve contemplar os seguintes elementos:

- i) O estado da arte;
- ii) A descrição das tarefas a serem realizadas;
- iii) O planeamento temporal das tarefas;
- iv) A descrição do alinhamento estratégico com os objetivos da Unidade de Investigação/acolhimento;
- v) A descrição dos recursos humanos e materiais necessários;
- vi) A previsão de orçamento;
- vii) A lista de indicadores numéricos por ano a serem obtidos;
- viii) A descrição do impacto científico, societal e económico/tecnológico do projeto.

O projeto científico será considerado para efeitos de i) aprovação em mérito absoluto, nos termos do ponto VII do Edital; ii) avaliação curricular, nos termos do ponto X do Edital e iii) entrevista, nos termos do ponto XI do Edital.

IX – Métodos de seleção

Em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Regulamento, os métodos de seleção a aplicar no concurso são:

- a) Avaliação curricular, aplicada à totalidade dos/as candidatos/as aprovados em mérito absoluto, com uma ponderação de 75 % na classificação final;
- b) Entrevista, realizada aos 3 (três) candidatos/as mais bem ordenados na avaliação curricular, podendo ser em número inferior se o número de candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto for inferior. A entrevista tem uma ponderação de 25 % na classificação final.

X – Avaliação curricular

A avaliação curricular tem em consideração o perfil adequado à categoria e posto de trabalho a concurso e incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos seguintes critérios de seleção:

- a) Produção científica na área da Psicologia, na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde (40 %) – artigos em revistas científicas, livros, capítulos em livros, artigos em atas de conferências e de eventos científicos nacionais ou internacionais. Serão particularmente valorizados trabalhos com populações minoritárias e/ou em situação de vulnerabilidade. Enquadra-se trabalho em qualquer fase do ciclo de vida, bem como em diversos níveis de análise (e.g. individual, familiar, intergrupar, societal). Na lista de publicações, sempre que se aplicar, o/a candidato/a deverá identificar aquelas cujo/a primeiro/a autor/a consiste em: a) estudante de mestrado ou doutoramento orientado/a pelo/a candidato/a; b) posdoc supervisionado/a pelo/a candidato/a; c) investigador/as em equipa de investigação

coordenada pelo/a candidato/a. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, quantidade, diversidade, inovação, a coerência em torno de linhas de investigação identificadas, o grau de internacionalização, e a data do doutoramento. Deverão ainda ser valorizados a participação em redes, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional), a autonomia científica revelada e o impacto da produção científica;

b) Participação em projetos científicos na área científica de Psicologia, na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde (20 %) – Serão particularmente valorizados projetos que envolvam populações minoritárias e/ou em situação de vulnerabilidade, em qualquer fase do ciclo de vida, e em quaisquer níveis de análise (e.g. individual, familiar, intergrupar, societal). Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a quantidade e qualidade de projetos científicos em que participou na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva através de agências nacionais ou internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, à função desempenhada no projeto (por exemplo, investigador principal, ou participante), à inserção em redes de investigação internacionais, ao grau de exigência do concurso, e às avaliações de que foram objeto os projetos (quando já concluídos, se existirem) e aos seus impactos científicos e sociais;

c) Atividades de coordenação científica e pedagógica (10 %) – Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a constituição, coordenação e liderança de equipas de investigação, coordenação de grupos de investigação, cargos de gestão de ciência e em unidades de investigação, bem como atividades de lecionação, orientação de estudantes de mestrado e doutoramento, bolseiros/assistentes de investigação e investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e outra atividade docente;

d) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento (10 %) – Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (comunicações em conferências e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais) e para diversos públicos, incluindo experiência formação profissional, bem como publicações, apresentações e outros meios de divulgação científica e tecnológica, e apresentação de palestras e seminários destinados a públicos estratégicos e ao público em geral;

e) Projeto científico trienal a desenvolver pelo/a candidato/a (20 %) na área da Psicologia, na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde – Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a qualidade científica do projeto científico no domínio da Psicologia, em particular na área da Psicologia Comunitária e da Saúde, bem como o seu alinhamento com os objetivos do Centro de Investigação e Intervenção Social CIS – Iscte (<https://www.cis.iscte-iul.pt/>) e com o ISCTE – Conhecimento & Inovação (<https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/>).

A avaliação de candidatos/as é efetuada numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas. A classificação da avaliação curricular que cada elemento da comissão de seleção atribui a cada candidato/a deve ser devidamente fundamentada em parecer elaborado para o efeito e resulta da média aritmética ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção.

A ordenação de candidatos/as no método de seleção “Avaliação Curricular” obtêm-se nos seguintes termos: A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião. Nas várias votações, cada membro da comissão de seleção deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação. O processo repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as. Se, nas diferentes rondas, se verificar empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar. Para esta votação os membros da comissão de seleção votam no/a candidato/a que está mais alto/a na sua seriação e o/a candidato/a com menos votos é eliminado/a. Se, ainda assim o empate persistir, o/a presidente da comissão de seleção desempata,

solicitando a cada elemento da comissão de seleção, a votação sobre eles/as utilizando a ordenação com base somente no critério “Produção científica na área da Psicologia, na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde” (para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “Produção científica na área da Psicologia, na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros da comissão de seleção).

XI – Entrevista

A Entrevista é realizada aos/às 3 (três) candidatos/as mais bem ordenados/as na avaliação curricular.

Na entrevista o/a candidato/a apresenta o projeto científico submetido, sendo depois questionado/a pela Comissão de Seleção que avalia, nomeadamente, da adequação do currículo do/a candidato/a à execução do projeto.

Os critérios e ponderações a aplicar ao método de seleção Entrevista são os seguintes:

- a) Qualidade da apresentação e competências demonstradas (30 %);
- b) Capacidade argumentativa e sentido crítico e analítico (30 %);
- c) Grau de autonomia (20 %);
- d) Liderança (20 %).

A entrevista é pública, sendo a data, local e hora de realização da mesma divulgados em:

<https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>.

A entrevista decorre em língua portuguesa ou inglesa e tem a duração máxima de 30 minutos. Os/as candidatos/as são informados da data, local e hora da entrevista, por mensagem de correio eletrónico, com uma antecedência de, no mínimo, 5 dias úteis. A entrevista decorre de forma presencial, podendo, mediante requerimento do/a candidato/a e decisão do/a presidente da Comissão de Seleção, ser realizada em regime de videoconferência. A não comparência à entrevista na data, local e hora previamente marcados equivale à desistência do concurso e é motivo de exclusão do mesmo.

A avaliação dos/as candidatos/as é efetuada numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas. A classificação da entrevista que cada elemento da comissão de seleção atribui a cada candidato/a, deve ser devidamente fundamentada em parecer elaborado para o efeito e resulta da média aritmética ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção.

XII – Ordenação final e metodologia de votação

Finda a aplicação dos métodos de seleção, cada membro da Comissão de Seleção procede à avaliação de cada candidato/a. Essa avaliação resulta da média aritmética ponderada das classificações atribuídas na avaliação curricular e na entrevista, obtendo-se, assim, a sua ordenação dos/as candidatos/as.

A ordenação final dos/as candidatos/as a concurso é obtida nos seguintes termos: A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião. Nas várias votações, cada membro da comissão de seleção deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado na primeira votação. O processo repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as. Se, nas diferentes rondas, se verificar empate entre dois ou mais candidatos/as na posição de menos votado, procede -se a uma votação sobre eles para desempatar. Para esta votação os membros da comissão de seleção votam no/a candidato/a que está

na posição mais alta na sua seriação e o/a candidato/a com menos votos é eliminado/a. Se, ainda assim o empate persistir, o presidente da comissão de seleção desempata, solicitando a cada elemento da comissão de seleção, a votação sobre eles utilizando a ordenação com base somente no critério de Produção científica na área da Psicologia, na subárea da Psicologia Comunitária e da Saúde (para cada candidato/a empatado/a, a classificação resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros da comissão de seleção).

XIII – Notificações e audiência dos interessados

Os/as candidatos/as são notificados i) das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, ii) da lista de aprovação em mérito absoluto e da iii) lista de ordenação dos/as candidatos/as elaborada após a aplicação dos métodos de seleção.

A notificação ocorre por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que os/as candidatos/as disponibilizaram para esse efeito. Nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, após notificação, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito em sede de audiência de interessados.

O processo de concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos a indicar na notificação referida.

XIV – Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção é presidida, por delegação da Reitora do ISCTE, pelo Professor Doutor Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa, Professor Catedrático e Vice-Reitor do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, e constituído pelos seguintes vogais:

Doutor Marco Daniel de Almeida Pereira, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Paula Pinto da Rocha Mena de Matos Hüsgen, Professora Associada da Universidade do Porto;

Doutora Carla Marina de Matos Moleiro, Professora Associada do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Cecília do Rosário da Mota Aguiar, Professora Associada do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Sven Waldzus, Professor Catedrático do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;

XV – Apresentação e instrução das candidaturas

As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt/>.

As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora do ISCTE, solicitando a aceitação da candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível na plataforma de candidatura.

O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado do/a candidato/a. O *curriculum vitae* tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com o modelo disponível em:

<https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/>,

sob pena de exclusão do concurso;

b) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição portuguesa. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data da celebração do contrato;

c) Versão eletrónica dos trabalhos e publicações referidos no currículo;

d) Projeto científico trienal, elaborado nos termos do ponto VIII deste Edital. O projeto pode ser elaborado em língua portuguesa ou inglesa, de acordo com modelo disponível em:

<https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/>,

sob pena de exclusão do concurso (máximo de 20 páginas A4);

e) Outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente aviso de abertura, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a incorreta instrução da candidatura determina a exclusão do procedimento.

XVI – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) Na plataforma EURAXESS nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da Internet do Iscte, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num meio de comunicação de expansão nacional, contendo apenas as informações gerais relativas ao procedimento de recrutamento, remetendo para o sítio de Internet do ISCTE.

XVII – Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISCTE promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma candidatura pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16 de setembro de 2024. – A Reitora do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Maria de Lurdes Rodrigues.

318131586